



Número do Processo

018530/2019

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRA.

INTERESSADOS

SEDES - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 28/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL (SEDES)	
	Coordenadoria: COEDE	Secretaria: SGP
DESTINO:	SECAP	
DATA:	08/10/2019	

PAD nº 18.530/2019

Sr. Chefe,

Considerando que cabe ao Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas à promoção da saúde e à melhoria das condições de trabalho dos servidores da Justiça Eleitoral do Ceará, sendo uma de suas atribuições promover ações de sensibilização e conscientização dos servidores, que objetivem a elevação da qualidade de vida , encaminhamos proposta para contratação da palestra “Felicidade sustentável no ambiente organizacional”, através da Universidade sem Fronteiras, a ser realizada no dia 28.10.2019 neste Tribunal.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rosaly Freire Rabelo

Seção de Desenvolvimento Organizacional



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160924/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ROSALY FREIRE RABELO <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2019 17:25:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 09 de Outubro de 2019.

A/C Sra. Rosaly

Seção de Desenvolvimento Organizacional do Tribunal Regional Eleitoral (TRE)

Prezada Rosaly,

Conforme solicitado, seguem especificações de palestra em alusão ao Dia do Servidor Público.

Tema:

Felicidade Sustentável no ambiente organizacional

Objetivos:

Abordar de maneira didática e esclarecedora sobre a Felicidade Sustentável: uma nova concepção científica da felicidade individual e coletiva.

- Porque a felicidade importa?

- As ondas da ciência da felicidade:

1. Mapeando o que dá certo.
2. O lado bom do lado ruim.
3. Felicidade coletiva.

- Os caminhos práticos para a Felicidade Sustentável.

Facilitadora:

Adriana Cabral

- Sócia fundadora da DAAD Educação e Gestão;

- Mestre em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Ceará (UFC);

- MBA Executivo em Telecomunicações – IBMEC;

- Especialista em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR);

- Especialista em Neurociência aplicada a educação -IBFE/FACINE;

- Coordenadora dos cursos tecnológicos em Gestão de Recursos Humanos e Processos Gerenciais da FACINE;

- Professora nos cursos de Pós-Graduação da FGV /MRH e UNIFOR;

- Consultora e Educadora Organizacional na área de Recursos Humanos, Comportamento Organizacional, Educação e Gestão, Gestão de Pessoas, Comunicação Interpessoal, Gestão de Equipes, Gestão do Desempenho, Liderança e Inovação;

- Realizou a prestação de serviços em diversas empresas nacionais: ACM, MRH Gestão de Pessoas, TRE-CE, TIM, Ultragaz, NET, Fresenius, Unimed Ceará, CAMED, Fórum Clovis Beviláqua, Grupo J. Macêdo, Fortbrasil, Odontosystem, CEMEC, Hapvida, Avon, Hospital do Coração do Rio Grande do Norte, Ibyte, BSPAR, ENGIE, Montagio, Unifor, entre outras.

Duração da palestra:

Duas (02) horas

Número de participantes:

À critério da Instituição.

Investimento:

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou sugestões que venham a surgir.

Certa do sucesso de nossa parceria, aguardamos retorno favorável, estimando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Maria Cecília Cavalcante de Oliveira
Diretora Administrativo- Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1565

Data e Hora da Emissão	29/05/2018 16:17:51	Competência	05/2018	Código de Verificação	407284702
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	UNISF- UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	02.237.786/0001-90	Insc Municipal	139.860-1	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R NUNES VALENTE,919 - ALDEOTA CEP:60.125-035				
Complemento		Telefone	(85)3264-1323	E-mail	secretaria@unisf.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE)				
CPF/CNPJ	09.529.215/0001-79	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	Rua Dona Leopoldina, 935 - Centro CEP: 60.110-000				
Complemento		Telefone	(85)3421-0927	E-mail	patricia.mota@craceara.org.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestra "Renovação da vida" em evento de Administradores Sêniores.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

8.02 / 859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART
----------------	--	------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	1.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	1.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,79
(-) ISS Retido	41,85	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	1.458,15	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	41,85
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Sistêmatica de Retenção realizada com base no Convênio STN-Banco do Brasil n°01/2004.
5- Serviço sujeito ao ANEXO 3.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa UNISF - Universidade Sem Fronteiras Ltda, CNPJ 02.237.786/0001-90, situada a Rua Nunes Valente, nº 919, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, através de seus profissionais, colaborou com o evento "I Encontro de Administradores (as) Seniores Cearenses", ministrando a palestra com o tema "Renovação da vida", e que agradou plenamente o público presente, programação do Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE), situada a Rua Dona Leopoldina - 935, Bairro Centro, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.529.215/0001-79.

Fortaleza, CE, 24 de maio de 2018

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ (CRA-CE)

Adm. Raphael Hebster Martins

Superintendente

CRA-CE 9233

CARGA HORÁRIA: 50 minutos

Nº. PARTICIPANTES: 80 participantes.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Seção de Capacitação**

Informação n.º 75/2019

10 de outubro de 2019

PAD nº 18.530/2019.

Cuida-se de proposta oriunda da Seção de Desenvolvimento Organizacional – SEDES, formalizada pela Comunicação Interna nº 28/2019 daquela unidade, inserta no doc. PAD nº 160.924/2019, para que seja autorizada a contratação da palestra intitulada “Felicidade Sustentável no Ambiente Organizacional”, a ser realizada pela Universidade Sem Fronteiras - UNISF, entidade inscrita no CNPJ sob o número 02.237.786/0001-90, em 28 de outubro do ano corrente, por intermédio da facilitadora Adriana Cabral, consoante discriminado abaixo.

Conforme a CI mencionada, a palestra em apreço tem por objetivo integrar as ações do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, que foi instituído pela Portaria TRE-CE nº 521/2015 e se destina a promover a saúde e o bem-estar psicossocial dos servidores da Justiça Eleitoral do Ceará, melhorar as relações interpessoais, o nível de satisfação no trabalho, o comprometimento com o Tribunal e fomentar uma cultura que favoreça a qualidade de vida do servidor em sua atuação profissional.

Em atendimento à recomendação constante no Parecer nº 163/2013 da SCI (Prot. nº 25.919/2013), segue projeto básico para a presente contratação, com a devida justificativa.

Ademais, foram juntadas ao presente: proposta do evento elaborada pela entidade, na qual consta minicurrículo da facilitadora (doc. PAD nº 161.435/2019); nota fiscal emitida por outra instituição para justificativa do preço aplicado (doc PAD nº 161.463/2019), pesquisa realizada no endereço eletrônico <http://www.drcalc.net/> para cálculo de correção monetária da nota fiscal apresentada, atestado de capacidade técnica da empresa (doc PAD nº 161.469/2019), certidões de regularidade fiscal e declaração de que a empresa não emprega menor de idade, na forma do exigido no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ORIGEM DA AÇÃO	SEDES/Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho
EVENTO	Palestra “Felicidade Sustentável no Ambiente Organizacional”
EMPRESA	Universidade Sem Fronteiras - UNISF

PALESTRANTE	Adriana Cabral
CARGA HORÁRIA	02 horas/aula
DATA DE REALIZAÇÃO	28/10/2019
LOCAL	Sala de Sessões do TRE-CE
METODOLOGIA	Presencial
PÚBLICO-ALVO	Servidores em geral
PARTICIPANTES	Até 80 (oitenta) servidores
PREVISÃO NORMATIVA	Portarias TRE-CE nº 521/2015 e 463/2019
DIÁRIAS e PASSAGENS	()Sim (X)NÃO
VALOR	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

À SGP para análise e conhecimento e, em seguida, à COLIC para verificar o amparo legal da contratação.

(assinado eletronicamente)

Aline Carvalho de Albuquerque

Analista Judiciária Mat.: 84359

(assinado Eletronicamente)

Fracisco Ednardo Carneiro de Almeida

Seção de Capacitação

De acordo.

(assinado eletronicamente)

Alaise Azevedo Rodrigues Mota

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

De acordo.

À COLIC para verificar o amparo legal da contratação.

(assinado eletronicamente)

Jarbas Marinho Lopes

Secretaria de Gestão de Pessoas



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 162791/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE <i>Assinado eletronicamente em 10/10/2019 16:31:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 10/10/2019 16:37:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	ALAISE AZEVEDO RODRIGUES MOTA <i>Assinado eletronicamente em 10/10/2019 17:53:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	JARBAS MARINHO LOPES <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 10:05:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através de contratação da palestra “Felicidade sustentável no ambiente organizacional”, a ser ministrado pela entidade UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – UNISF, CNPJ nº 02.237.786/0001-90, consoante descrição abaixo:

Palestra “Felicidade Sustentável no ambiente organizacional”	Objetivos	Abordar de maneira didática e esclarecedora sobre a Felicidade Sustentável: uma nova concepção científica da felicidade individual e coletiva.
	Síntese do Conteúdo	<ul style="list-style-type: none">• Por que a felicidade importa?• As ondas da ciência da felicidade;• Mapeando o que dá certo;• O lado bom do lado ruim;• Felicidade coletiva.• Os caminhos práticos para a Felicidade Sustentável.
	Metodologia	Presencial
	Carga Horária	2 horas/aula
	Público Alvo	Servidores em geral.
	Participantes	Até 80 (oitenta) servidores.
	Local	Sala de sessões – edifício sede do TRE-CE
	Data de realização	28/10/2019
	Diárias e passagens	()Sim (X)NÃO
	Valor total	R\$ 4.000,00

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Através da Portaria nº 521/2015 foi instituído neste Tribunal o Programa de Qualidade de vida no Trabalho e criado o Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho, tendo estabelecido como objetivos do programa: promover a saúde e o bem-estar psicossocial dos servidores, melhorar as relações interpessoais, elevar o nível de satisfação no trabalho, favorecer o comprometimento com o Tribunal e promover uma cultura que valorize a qualidade de vida do servidor no trabalho.

Além disso, cabe ao comitê de Qualidade de Vida no Trabalho desenvolver, em caráter

permanente, iniciativas voltadas à promoção da saúde e à melhoria das condições de trabalho dos servidores, sendo sua atribuição promover ações de sensibilização e conscientização dos servidores, em relação aos aspectos de melhoria da qualidade do ambiente de trabalho, assim como propor ações que objetivem a elevação da qualidade de vida dos servidores.

Importante ainda ressaltar os indicadores previstos na Resolução CNJ nº 201/2015, alterada pela Res. CNJ nº 249/2018 e Res. TRE-CE nº 641/2016, e que é dever do comitê apresentar relatório anual que consubstancie as ações implementadas no período.

3- CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU n.º 252/2010, bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão n.º 1437/2011 - Plenário, à Sumula TCU n.º 39/2011, nos seguintes termos:

[Súmula n.º 252/2010]

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

[Súmula n.º 39/2011]

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação Normativa n.º 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Desse modo, consoante o mencionado no inc. VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, o serviço de capacitação objeto da almejada contratação constitui **serviço técnico profissional especializado**, realizado por entidade reconhecida no mercado como especialista no desempenho de ações educativas diversas direcionadas à melhoria da qualidade de vida, o que se depreende através do atestado de capacidade técnica por ela apresentado e do currículo da instrutora.

Ressalta-se também que o evento proposto fará parte das comemorações pelo dia do servidor público federal, sendo também uma ação de reconhecimento e valorização do quadro de pessoal.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Universidade Sem Fronteiras possui um projeto fundamentado em pesquisas e estudos construídos ao longo de anos com profissionais especializados. Ministrou Programas no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Exército Brasileiro – 10ª Região Militar, e Expresso Guanabara. Realizou também palestras relacionadas em órgãos como Marinha do Brasil, Fundação Coelce de Seguridade Social, Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil, Chesf, DNOCS, dentre outros.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou nota fiscal de contratação para evento similar (prestação de palestra no Conselho Regional de Administração do Ceará/CRA-CE - doc. PAD nº 161.463/2019), realizado em 2018, para comprovar que o preço requerido está dentro da média do praticado pela entidade, desde que devidamente atualizado pelo IPCA (IBGE).

Conforme pesquisa realizada no endereço eletrônico <http://www.drcalc.net/> em 10.10.2019 (calculadora do cidadão no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil não pôde ser acessada), com resultado anexo, traçamos, a seguir, quadro comparativo de valores entre a nota fiscal mencionada e o valor da contratação ora proposta:

PALESTRA	ENTIDADE CONTRATANTE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO DO EVENTO	VALOR COBRADO	VALOR DA HORA/AULA	VALOR DA HORA/AULA ATUALIZADO IPCA (IBGE)
Renovação da Vida (realizada)	CRA-CE	24/05/2018	50 min	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.896,49
Felicidade sustentável no ambiente organizacional (proposta)	TRE-CE	28/10/2019	120 min (02 horas)	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

6 - PREVISÃO NORMATIVA:

O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e seu respectivo comitê estão disciplinados pelas Portarias TRE-CE nº 521/2015 e 463/2019.

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES - Programa de Trabalho Resumido :

084.574 - Capacitação de Recursos Humanos

PI - Plano Interno :

ECE TREINA

Elemento de Despesa:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento:

48 - Serviços de Seleção e Treinamento

8 – ANEXOS:

Proposta da empresa, contendo objetivos, conteúdo e currículo resumido da facilitadora; nota fiscal emitida por outra instituição; pesquisa realizada no endereço eletrônico <http://www.drcalc.net/> para cálculo de correção monetária da nota fiscal apresentada; atestado de capacidade técnica; certidões de regularidade fiscal junto à Caixa Econômica Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, à Receita Federal, à Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza, à Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará, ao Tribunal Superior do Trabalho, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica com resultado de “nada consta” de vários órgãos, incluindo o Portal da Transparência, certidão negativa de licitante idôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União e declaração de que a empresa não emprega menor de idade, na forma do exigido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9- RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

(assinado eletronicamente)

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Seção de Capacitação

(assinado eletronicamente)

Rosaly Freire Rabelo
Seção de Desenvolvimento Organizacional

Fortaleza, 10/10/2019.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 162795/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 10/10/2019 16:37:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ROSALY FREIRE RABELO <i>Assinado eletronicamente em 10/10/2019 18:52:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2019/288255

CPF/CNPJ: 02.237.786/0001-90

Contribuinte: UNISF- UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA

Endereço: R NUNES VALENTE 919

ALDEOTA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 139860-1

Inscrição IPTU: 20357-2

Localização Cartográfica: 09 0024 0223 0001

Testada Principal (m): 61,60

Área do Terreno (m²): 1786,40

Área Privativa (m²): 694.30

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **10 de outubro de 2019 (14:05:11)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201907452014

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

02.237.786/0001-90

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/10/19 ÀS 14:07:40
VÁLIDA ATÉ 09/12/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNISF- UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA
CNPJ: 02.237.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:21 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **EBF2.8EF3.A786.E9E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2019 14:15:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNISF- UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA**
CNPJ: **02.237.786/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2019 às 14:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.237.786/0001-90.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D9F.66D1.CA2E.4633



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **UNISF- UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.237.786/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:10:24 do dia 10/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: M1GU101019141024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISF- UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.237.786/0001-90

Certidão nº: 185904313/2019

Expedição: 10/10/2019, às 14:12:27

Validade: 06/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNISF- UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.237.786/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.237.786/0001-90

Razão Social: USF UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA

Endereço: R NUNES VALENTE 919 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60125-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2019 a 23/10/2019

Certificação Número: 2019092402403145399506

Informação obtida em 10/10/2019 14:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2019.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A UNISF – UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.237.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Antônio Mourão Cavalcante, portador da Carteira de Identidade nº. 275487 SSP-CE, e do CPF nº. 048.940.653-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Atenciosamente,


ANTÔNIO MOURÃO CAVALCANTE
Sócio-proprietário
RG nº. 275487 SSP-CE
CPF nº. 048.940.653-04

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 1.800,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2018 a Outubro/2019

Valores Calculados

Fator de correção	518 dias	1,053608
Percentual correspondente	518 dias	5,360827 %
Valor em 1/10/2019	=	R\$ 1.896,49

[Fchar](#) [Imprimir](#)



Fortaleza, 11 de Outubro de 2019.



À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163637/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 12:13:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

ALINY GUERRA VALE

003.516.633 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

CNPJ

02.237.786/0001-90

Razão Social

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**INFORMAÇÃO n.º 90/2019 - Processo PAD N.º 18.530/2019
Palestra sobre Felicidade Sustentável no Ambiente Organizacional
Inexigibilidade (Lei n.º 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13)**



Informamos sobre a solicitação da Seção de Desenvolvimento Organizacional, para a contratação de Palestra sobre Felicidade Sustentável no Ambiente Organizacional, a ser realizado pela empresa Universidade Sem Fronteiras - UNISF, com carga horária de 2 horas/aula e custo total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme consta no doc. PAD n.º 162.791/2019.



Para justificar a presente contratação, o item 2 do Projeto Básico dispõe sobre a fundamentação e as necessidades da Administração e discorre no item 3 quanto à adoção de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos de capacitação.

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e dispõe no art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, VI, o seguinte, *in verbis*:

“Art. 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – Para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**”

A contratação em comento, portanto, atende aos requisitos legais de **contratação por inexigibilidade**, uma vez que o objeto do contrato está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação, como requer a Lei n.º 8.666/93.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, estão presentes as certidões emitidas após consultas realizadas aos sítios eletrônicos da Secretaria da Receita Federal, Caixa e Justiça do Trabalho, onde restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Universidade Sem Fronteiras - UNISF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.237.786/0001-90. Constam também as certidões das consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Portal da Transparência quando à inclusão do contratado no cadastro CEIS e a Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, documentos PAD nº 162.663/2019, 162.665/2019, comprovando as exigências de habilitação da futura contratada. Não há certidão do SICAF, porquanto a entidade não é cadastrada no sistema, doc. PAD n.º 163.738/2019.

Foi acostada nota fiscal de treinamento similar, ministrado pela empresa, não obstante o valor estar aquém do valor ofertado na presente contratação, doc. PAD n.º 161.463/2019, bem como atestado de capacidade técnica, doc. PAD n.º 161.469/2019.

Desta forma, consideramos cabível a presente contratação através de inexigibilidade de licitação (ao teor do art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93), condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, bem como se a Administração entender vantajosa, visto que a nota fiscal acostada no PAD não demonstra valor similar ao valor ofertado a este tribunal.

Encaminhamos o expediente à COLIC e SAD para ciência e providências cabíveis e à consideração superior para decidir a presente contratação.

Fortaleza/CE, 11 de outubro de 2019.

Aliny Guerra Vale
Seção de Licitações – SELIC



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163824/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALINY GUERRA VALE <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 13:30:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Outubro de 2019.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento.

ALINY GUERRA VALE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 163827/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">ALINY GUERRA VALE <i>Assinado eletronicamente em 11/10/2019 13:31:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Outubro de 2019.



À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 164147/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 14/10/2019 12:22:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PAD n.º 18530/2019



DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas pela SEDES no doc. nº 160924/2019, bem como de acordo com a informação da SELIC (doc. nº 163824/2019), considero que o objeto do contrato é de interesse da Administração.

Assim, em razão da necessidade de contratação da palestra “Felicidade sustentável no ambiente organizacional”, para atender às ações do Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho, entendo que a presente contratação deverá ser na forma direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

À SOF, para informar disponibilidade orçamentária.

Após à DIGER, para análise e decisão.

Fortaleza, 14 de outubro de 2019.

LUARA NOBRE ARAGÃO
Secretaria de Administração, em exercício



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 164334/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">LUARA NOBRE ARAGÃO <i>Assinado eletronicamente em 14/10/2019 14:57:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

14/10/19 17:08

USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 14Out19

NUMERO : 2019PE000197

DATA LIMITE : 31Dez19

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOBRE FELICIDADE SUSTENTÁVEL NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

SUBITEM: 48.

PAD: 18530/19

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084574	0100000000	339039	ECE	TREINA	4.000,00

LANCADO POR : 45776962315 - SUELY UG : 070007 14Out19 17:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 164655/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 14/10/2019 17:10:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	18530/19
Objeto: Contratação de Palestra sobre Felicidade Sustentável no Ambiente Organizacional	
Valor da Despesa	R\$ 4.000,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 4.000,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	X
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339039-48 ECE TREINA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 164656/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA Assinado eletronicamente em 14/10/2019 17:10:50 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 15/10/2019 15:08:21 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Outubro de 2019.



À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 165350/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 15/10/2019 15:08:42 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de Comunicação Interna oriunda da Seção de Capacitação - SECAP (doc. PAD n°



160.924/2019), encaminhando proposta para contratação da palestra “Felicidade sustentável no ambiente organizacional”, através da Universidade sem Fronteiras, a ser realizada no dia 28.10.2019, neste Tribunal.

Indica-se que a presente contratação possa ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n º 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a presente informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad. Nº 18.350/2019	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	160.924/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não se aplica		Contratação de uma palestra.
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A		
5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	162.795/2019 Item 2	
6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº	SIM	162.795/2019 Item 3	

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



8.666/93)?			
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	163.824/2019	
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N.A		
10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	N.A		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	162.795/2019	
12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		O projeto básico será aprovado conjuntamente com a autorização da contratação.
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A.		
14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N.A		
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	N.A		
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art.	SIM	162.795/2019 Item 5	Valor atualizado da hora/aula



26, Lei nº 8.666/93)?			apresentado na nota fiscal anexa compatível com o valor da hora/aula proposto para o TRE/CE.
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	162.795/2019 Item 4	
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A		
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A		
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A		
23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	164.656/2019	
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
25. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	SIM	162.663/2019 162.665/2019	

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que o objeto a ser contratado está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação e tendo sido informado pela área demandante que preço está compatível ao praticado pela entidade em eventos similares, sugere-se, s.m.j, que a presente contratação pode ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI², da Lei nº 8.666/93.

² Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Pelo exposto, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os demais documentos pertinentes à contratação, **opina-se pela contratação direta.**

À consideração superior.

Fortaleza (CE), [data registrada no sistema]

De acordo.

*Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550*

*Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364*



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166688/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 17/10/2019 09:10:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>RAFAEL VERAS PAZ <i>Assinado eletronicamente em 17/10/2019 18:52:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Outubro de 2019.

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



De ordem do Sr. Diretor-Geral, para manifestação prévia do Sr. Secretário de Gestão de Pessoas.

RAFAEL VERAS PAZ
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168140/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">RAFAEL VERAS PAZ <i>Assinado eletronicamente em 21/10/2019 13:46:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. Processo PAD nº 18.530/2019

Trata-se de Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, através de contratação da palestra entitulada “Felicidade Sustentável no Ambiente Organizacional”, a ser ministrada pela UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS(UNISF).

Ressalto que o evento reveste-se de fundamental importância para as ações do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, instituído pela Portaria TRE-CE nº 521/2015, condizentes com as diretrizes do Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho, objetivando dentre outras ações, promover a saúde e o bem-estar psicossocial dos servidores, melhorar as relações interpessoais, elevar o nível de satisfação no trabalho, favorecer o comprometimento com o Tribunal e promover uma cultura que valorize a qualidade de vida do servidor no trabalho.

Considerando essa visão, reconhecendo a oportunidade de tratar de tema tão sensível à organização no âmbito deste Regional, submeto o presente feito à autorização superior, pugnando pela contratação ora apresentada, conforme definido no Projeto Básico objeto do Doc. PAD nº 162.795/2019, com o qual anuo.

À Diretoria-Geral, para autorização e providências de contratação.

Fortaleza, 21 de outubro de 2019

JARBAS MARINHO LOPES
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168434/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JARBAS MARINHO LOPES <i>Assinado eletronicamente em 21/10/2019 16:17:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de Comunicação Interna oriunda da Seção de Capacitação - SECAP (doc. PAD n°



160.924/2019), encaminhando proposta para contratação da palestra “Felicidade sustentável no ambiente organizacional”, através da Universidade sem Fronteiras, a ser realizada no dia 28.10.2019, neste Tribunal.

Indica-se que a presente contratação possa ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n° 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a presente informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad. Nº 18.350/2019	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	160.924/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não se aplica		Contratação de uma palestra.
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A		
5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	162.795/2019 Item 2	
6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº	SIM	162.795/2019 Item 3	

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



8.666/93)?			
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	163.824/2019	
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N.A		
10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	N.A		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	162.795/2019	
12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		O projeto básico será aprovado conjuntamente com a autorização da contratação.
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A.		
14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N.A		
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	N.A		
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art.	SIM	162.795/2019 Item 5	Valor atualizado da hora/aula



26, Lei nº 8.666/93)?			apresentado na nota fiscal anexa compatível com o valor da hora/aula proposto para o TRE/CE.
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	162.795/2019 Item 4	
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A		
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A		
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A		
23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	164.656/2019	
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
25. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	SIM	162.663/2019 162.665/2019	

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que o objeto a ser contratado está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação e tendo sido informado pela área demandante que preço está compatível ao praticado pela entidade em eventos similares, sugere-se, s.m.j, que a presente contratação pode ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI², da Lei nº 8.666/93.

² Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Pelo exposto, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os demais documentos pertinentes à contratação, **opina-se pela contratação direta.**

À consideração superior.

Fortaleza (CE), [data registrada no sistema]

De acordo.

*Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550*

*Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364*



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168563/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">RAFAEL VERAS PAZ <i>Assinado eletronicamente em 21/10/2019 16:55:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 18.530/2019



DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à proposta para contratação da palestra “Felicidade sustentável no ambiente organizacional”, através da Universidade sem Fronteiras, a ser realizada no dia 28.10.2019, neste Tribunal.

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração **autorizo a contratação**, na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), **por meio de inexigibilidade**, com amparo no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SGP para comunicar a presente decisão à contratada.

Em seguida, à SOF, para emitir nota de empenho.

Por fim, à COLIC, para as devidas providências, inclusive publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Diretor-Geral [assinatura no sistema]

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 169132/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 22/10/2019 13:59:12 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=10

Detalhamento das Sancões ...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANCÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02237786000190

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2019 16:35:15
Data da última atualização: 22/10/2019 10:00:05

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA S
Nenhum registro encontrado					

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

Digite aqui para pesquisar

Endereço

POR 15:41 PTB2 22/10/2019

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 22Out19 NUMERO: 2019NE000856 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
 CN : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
 ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 02237786/0001-90 - UNISF- UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA
 ENDERECO : NUNES VALENTE 919 ALDEOTA
 MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60125-070

TA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - CONTRATAÇÃO DA PALESTRA "FELICIDADE SUSTENTÁVEL NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL", CONFORME PROJETO BÁSICO(DOC. PAD N° 162795/2019).

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084574 0100000000 339039 000000 ECE TREINA
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: PAD 18530/2019
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG. :

VALOR ORIGINAL : 4.000,00

QUATRO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	
SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO: 4.000,00
	VALOR DO SEQ. : 4.000,00

CONTRATAÇÃO DA PALESTRA "FELICIDADE SUSTENTÁVEL NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL", PARA ATÉ 80(OITENTA) SERVIDORES, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS/AULA, A SER REALIZADA NO DIA 28/10/2019, NESTE TRIBUNAL.

T O T A L : 4.000,00

 HUGO PEREIRA FILHO
 ORDENADOR

 IBERÊ COMIN NUNES
 GESTOR FINANCEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 169379/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 22/10/2019 17:30:23 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 22/10/2019 17:36:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 22 de Outubro de 2019.



À
DIRETORIA-GERAL

Para assinatura do empenho emitido e, empós, enviar à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 169639/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 22/10/2019 17:32:09 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(1) Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

(2) Art. 2º Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

(3) Art. 50. (...)

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Atos Diversos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 18.592/2019. Espécie: Contrato n.º 123/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e CENTRO DE RESGATE E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR. Objeto: prestação de serviços, em prol do evento Mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza, conforme as especificações do Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 18.592/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Sérgio Luís da Silva Lepine. Data: 28/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 11.607/2019. Espécie: Contrato n.º 115/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas em pronto atendimento, através de unidade de suporte avançado (UTI Móvel) e ambulância de transporte (Básica) no Centro de Eventos do Ceará por ocasião do mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do Edital do PE N.º 53/2019 e seus anexos. Fundamento Legal: PE N.º 53/2019, Lei N.º 10.520/2002 e Decreto N.º 5450/2005, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 11.607/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela empresa, Valderi de Sousa Júnior. Data: 28/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: Contratação da Palestra "Felicidade Sustentável no Ambiente Organizacional", para até 80 (oitenta) servidores, com carga horária de 2 horas / aula, a ser realizada no dia 28/10/2019. Contratado: UNISF – UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA, CNPJ: 02237786/0001-90. Valor: R\$ 4.000,00. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 18.530/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 22/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/19

Pregão Eletrônico n.º 57/19. Processo n.º 16.191/2019. Objeto: aquisição de material de consumo para abastecimento do estoque da Seção de Almoxarifado. O objeto foi adjudicado à empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.764.896/0001-08, item 2; o item 1 foi cancelado na aceitação, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 57/2019. Homologado por: Hugo Pereira Filho – Geral do TRE/CE. Data: 21/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/19**

Pregão Eletrônico n.º 49/19. Processo n.º 4705/2019. Objeto: a eventual aquisição de materiais permanentes para uso em projetos da Justiça Eleitoral em 2019/2020. O objeto foi adjudicado às empresas: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.658.202/0001-59, item 1: R\$ 440,99; LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.183.517/0001-50, item 3: R\$ 1.342,86; INFODATAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SERV, CNPJ: 68.514.900/0002-71, item 2, R\$ 183,97. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor – Geral do TRE/CE. Data: 11/09/2019.

HUGO PEREIRA FILHO**DIRETOR-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 2154/2019. Espécie: Contrato n.º 125/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, limpeza e manutenção de toda a infraestrutura necessária à realização da revisão eleitoral do Município de Fortaleza a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará, no período de 11 a 29 de novembro de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005, nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD, bem como no PAD N.º 2154/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Roberta Laiana Gomes de Melo Monte. Data: 29/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO**DIRETOR-GERAL****SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência****Acórdãos****ACÓRDÃO(S)****RECURSO ELEITORAL N° 7-54.2019.6.06.0000**

ORIGEM: FORTALEZA-CE

RELATOR(A): JUIZ ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS

RECORRENTE(S): ANTÔNIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MARCELO ANDERSON RAULINO SANTANA - OAB: 23.281/CE, AÉCIO MOTA DE SOUSA - OAB: 28161/CE, THIAGO EMANUEL ALEXANDRINO DE OLIVEIRA - OAB: 17028/CE, RAFAEL MOTA REIS - OAB: 27985/CE

ADVOGADA(S): ANA CAROLINA AGUIAR LOPES - OAB: 22826/CE

EMENTA: PROCESSO CIVIL. RESTAURAÇÃO DE AUTOS. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2016. INÉRCIA DO RECORRENTE. PEÇAS PROCESSUAIS ESSENCIAIS. JUNTADA. DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. AUTOS RESTAURADOS. REMESSA AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROVIDÊNCIAS E ARQUIVAMENTO.

1. "O Juízo competente para julgar a ação de restauração de autos é o Juízo em que os autos originais foram extraídos" (STJ, Segunda Seção, CC 64.296/GO, Rel. Ministra Nancy Andrighi, julgado em 11/10/2006, DJ 26/10/2006). E, ainda, "no procedimento de restauração de autos, todos os interessados devem cooperar exibindo as cópias dos documentos que estiverem em seu poder e quaisquer outros documentos que possam facilitar a sua reconstituição, visando recolocar o processo no estado em que se encontrava antes de os autos terem sido extraídos" (STJ, Segunda Turma, REsp 1411713/SE, Rel. Ministro Og Fernandes, julgado em 21/03/2017, DJe 28/03/2017).

2. Na espécie, tem-se Restauração de Autos (protocolo nº 10.750/2019) referente ao Recurso Eleitoral nº 317-21.2016.6.06.0047, o qual segundo informações da Secretaria Judiciária, fls. 02/03, foi extraído pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), quando da remessa por este egrégio Tribunal, via postal, à 47ª Zona Eleitoral - Morada Nova/CE, na data de 18 de setembro de 2018.

3. É imperioso, de logo, destacar que os autos pertinentes ao presente expediente de restauração, trata-se de recurso interposto por candidato, em que este pretendia a reforma da sentença de 1º grau, datada de 08/12/2016, que desaprovou suas contas de campanha ao cargo de vereador nas eleições de 2016. Por conseguinte, esta Corte ao apreciar o recurso, em 22/01/2018, decidiu, por unanimidade, negar provimento, nos termos do voto deste Relator.

4. Em seguida, foram opostos embargos de declaração pelo candidato, os quais foram rejeitados, na sessão de 31/08/2018.

5. Válido destacar, inclusive, que não houve interposição de apelo do supracitado acórdão, operando-se o seu trânsito em julgado em 13/09/2018.

6. Nesse contexto, do exame acurado dos autos, percebe-se que a Secretaria Judiciária instruiu o processo com cópias de várias peças extraídas do SADP, e a Procuradoria Regional Eleitoral, igualmente, anexou cópias de cotas e parecer.

7. Ainda, a 47ª Zona Eleitoral juntou a prestação de contas, procuração e documentos atinentes as contas do candidato.

8. Malgrado regularmente intimado para viabilizar a restauração dos autos mediante documentos, o recorrente manteve-se inerte, conforme certidão de fl. 62.

9. Com efeito, foram recuperadas as peças essenciais para o regular trâmite do processo original, ausente qualquer reclamação no tocante ao seu conteúdo.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174201/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 13:56:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

serviços de atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas em pronto atendimento, através de unidade de suporte avançado (UTI Móvel) e ambulância de transporte (Básica) no Centro de Eventos do Ceará por ocasião do mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do Edital do PE N.º 53/2019 e seus anexos. Fundamento Legal: PE N.º 53/2019, Lei N.º 10.520/2002 e Decreto N.º 5450/2005, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 11.607/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela empresa, Valderi de Sousa Júnior. Data: 28/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 18.592/2019. Espécie: Contrato n.º 123/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E CENTRO DE RESGATE E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR. Objeto: prestação de serviços, em prol do evento Mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza, conforme as especificações do Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 18.592/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Sérgio Luís da Silva Lepine. Data: 28/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 18.592/2019. Espécie: Contrato n.º 123/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E CENTRO DE RESGATE E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR. Objeto: prestação de serviços, em prol do evento Mutirão da Revisão Biométrica de Fortaleza, conforme as especificações do Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 18.592/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Sérgio Luís da Silva Lepine. Data: 28/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 2154/2019. Espécie: Contrato n.º 125/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, limpeza e manutenção de toda a infraestrutura necessária à realização da revisão eleitoral do Município de Fortaleza a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará, no período de 11 a 29 de novembro de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005, nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD, bem como no PAD N.º 2154/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Roberta Laiana Gomes de Melo Monte. Data: 29/10/2019.

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio nº 32/2019 que entre si firmam o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ , sua ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE-CE) e o INSTITUTO CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL (ICEDÉ). Objeto: Acordo de Cooperação visando ao desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão, produção e publicação de documentos técnicos e científicos relacionados ao Direito Eleitoral e áreas afins, mediante a implementação de programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente do TRE/CE, pela EJE-CE, Juiz Roberto Diniz Viana de Freitas, e pelo ICEDÉ, André Luiz de Sousa Costa. PAD n.º 15.783/2019. Data: 16/09/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação da Palestra "Felicidade Sustentável no Ambiente Organizacional", para até 80 (oitenta) servidores, com carga horária de 2 horas / aula, a ser realizada no dia 28/10/2019. Contratado: UNISF - UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS LTDA, CNPJ: 02237786/0001-90. Valor: R\$ 4.000,00. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 18.530/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 22/10/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 63º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa ao acréscimo no quantitativo de itens constantes na planilha de acompanhamento da 26ª edição de serviços da segunda parcela da obra de construção da nova sede do TRE/CE. O total de acréscimo importa na quantia de R\$ 60.061,77 (sessenta mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,1121%, do valor inicial atualizado do contrato. O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo PAD n.º 18.523/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente. DATA: 23/10/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: Este termo aditivo visa ao acréscimo de postos de vigília desarmada em escala 12 x 36, Tipo E - Diurna e Tipo F - Noturna, para atuar na segurança do Salão Icápui do Centro de Eventos do Ceará, no período de 4/11 a 19/12/2019, em razão do Mutirão de Recadastramento Biométrico de Fortaleza. O acréscimo corresponde ao valor total de R\$ 59.510,59 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a, aproximadamente, 2,03% do valor total atualizado do contrato. Fundamento: art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.804/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 23/10/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

Processo n.º 4705/2019. Objeto: a eventual aquisição de materiais permanentes para uso em projetos da Justiça Eleitoral em 2019/2020. O objeto foi adjudicado às empresas: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.658.202/0001-59, item 1: R\$ 440,99; LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.183.517/0001-50, item 3: R\$ 1.342,86; INFODATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SERV, CNPJ: 68.514.900/0002-71, item 2, R\$ 183,97. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data: 11/09/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019

Processo n.º 16.191/2019. Objeto: aquisição de material de consumo para abastecimento do estoque da Seção de Almoxarifado. O objeto foi adjudicado à empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ : 40.764.896/0001-08, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 57/2019. Homologado por: Hugo Pereira Filho - Geral do TRE/CE. Data: 21/10/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 32/2019. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE, e sua ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ(EJE/CE) e o INSTITUTO CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL (ICEDÉ). Objeto: a cooperação técnica, científica, cultural e educacional entre o TRE/CE e a sua EJE e o ICEDÉ, visando ao desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão, produção e publicação de documentos técnicos e científicos relacionados ao Direito Eleitoral e áreas afins, mediante a implementação de programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Fundamento: a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como no Processo Administrativo Digital n.º 15.783/2019 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente, e pela EJE-CE, Exmo Juiz Roberto Diniz Viana de Freitas e pela ICDE, André Luiz de Sousa Costa, Presidente. Data: 22/10/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 63º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa ao acréscimo no quantitativo de itens constantes na planilha de acompanhamento da 26ª edição de serviços da segunda parcela da obra de construção da nova sede do TRE/CE. O total de acréscimo importa na quantia de R\$ 60.061,77 (sessenta mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,1121%, do valor inicial atualizado do contrato. O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo PAD n.º 18.523/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente. DATA: 23/10/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:6148/2019. Contrato TRE/GO nº 59/2019. Objeto: prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e auxiliares de estatística, sob demanda, a serem executados no âmbito do TRE/GO. Contratada: J MACEDO PEREIRA ME. CNPJ: 10.653.264/0001-06. Valor anual mínimo: R\$ 276.060,96 (7 postos-Apoio Adm) R\$ 64.683,96 (1 posto-Aux. de Estatística). Valor anual máximo: R\$ 1.971.864,00 (50 postos-Apoio Adm) R\$ 388.103,76 (6 postos-Aux. de Estatística). Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e Dec. 5.450/05. Vigência: 12 meses contados de 24/10/2019. PT: 02.122.0570.GOP.0052. ND: 339037. Empenho: 2019NE00879, emitido em 15/10/2019. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante. Joilma Macedo Pereira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 59/2019. Protocolo PAD n.º 12140/2019 - TRE/MA. Objeto: Inscrição de servidores no curso "Ferramentas de Gestão", a se realizar via EAD. Contratado: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA - CERS. Valor Estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 25/10/2019. Ratificação: Drs. CLEONES CARVALHO CUNHA, Presidente do TRE/MA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, plataforma elevatória e transpaletes hidráulicos, incluindo fornecimento de peças, materiais e insumos. (PAD nº 10.20/2016). Objeto do aditivo: prorrogação de vigência do contrato 54/2016. Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com inicio em 13/12/2019 e término em 12/12/2020. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: N7 Equipamentos e Serviços Ltda - ME. Data de Assinatura: 25/10/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. Raífran Machado Coelho, Representante da Contratada.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais para autoridades e para serviços gerais da Secretaria do TRE/MA. (PAD nº 8214/2016). Objeto do aditivo: repactuação de preços das diárias do contrato 65/2016 no período de agosto/2017 a julho/2018, baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018. Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: PROJEBEL Serviços e Comércio Ltda. Data de Assinatura: 25/10/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. André Ricardo Batista Nunes, Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, para prestação de serviços continuados de operação de empilhadeiras. Objeto do aditivo: Repactuação do valor mensal do contrato 02/2017. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 8.024,26, a partir de 01/01/2019. Contratado: R & P Treinamentos e Serviços Ltda. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 24/10/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e o Sr. Romero Ricardo Almeida Rodrigues, Representante da contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

Processo Administrativo Digital Nº 11.459/2019 - TRE-MA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes. Adjudicatária: M DO C DA CONCEICAO NETA COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 08.716.039/0001-11 (item 1). Data da homologação: 25/10/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/10/2019 13:57:17

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174205/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 30/10/2019 13:57:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.